



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA E FECHADO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h 00MIN. DIA 08/05/2023.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 09h 00MIN. DIA 18/05/2023.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h 00MIN. DIA 18/05/2023.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10h 00MIN. DIA 18/05/2023.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 1000206.**

ENDEREÇO: As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER OS ANIMAIS SOB TUTELA DA FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência. – ANEXO I do Edital.

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Será realizada nos moldes do art. 14 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
- 2.2.** As despesas para as aquisições dos objetos deste Termo de Referência ocorrerão por meio de recursos federais, estaduais e Tesouro Municipal.
- 2.3.** Na licitação por meio de REGISTRO DE PREÇOS não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.4.** Por se tratar de Registro de preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentária, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto N.7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** O Pregão será conduzido pela **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.6.** O licitante também deverá ser Credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;
- 3.6.1.** O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.6.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.8. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas exclusivas ME/EPP Lei nº 123/6, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.1.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta de preços em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.2. Marca/Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **desclassificada a proposta preenchida diretamente no sistema que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos.**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.10.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

7.23.1. Por empresas brasileiras;

7.23.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.8. O pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**.

8.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

8.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverão constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

9.8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

9.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional contador; Certidão de Habilitação Profissional e Certificado de Registro Cadastral (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021-CFC, juntamente com a Certidão Simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame, e Certidão Específica de Arquivamento e de Participação Societária emitidas pela Junta Comercial.

9.8.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.4.1. As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme art. 30, §1º da Lei nº 8.666/1993, especificando o material fornecido e o prazo de fornecimento;

9.8.4.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição em plena validade.

9.8.4.3. Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, responsável técnico graduado em nutrição que esteja devidamente registrado no conselho de classe.

9.8.4.4. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, conforme RDC/ANVISA nº 63/2000 e RDC/MSN Nº 272/98;

9.8.4.5. Apresentar declaração, no ato da habilitação, que disponibilizara de veículos de transporte que atendam a Legislação Sanitária vigente (RDC nº 216/04 - SVS/ANVISA/MS) visando a segurança alimentar, devendo os mesmos apresentar as seguintes características/ peculiaridades:

I) O transporte deverá ser feito em veículos e carros térmicos, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária objetivando a segurança alimentar;

II) Veículos de transporte fechados tipo baú, isotérmicos, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

III) Presença de estrados impermeáveis, laváveis e de cores claras nos veículos de transporte

9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.5.1. Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

9.8.5.2. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

9.8.5.3. Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

9.8.5.4. Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

9.8.5.5. Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

9.8.5.6. Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;

9.8.6. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS (QUANDO SOLICITADO):

9.8.6.1. Caso haja necessidade de avaliação técnica-qualitativa, o licitante, detentor da melhor proposta, será convocado pelo pregoeiro, e deverá entregar 01 (uma) amostra do item solicitado, o mais rápido possível para garantir a celeridade do processo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação via sistema (licitações-e), para ser analisada pela Equipe Técnica, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;

9.8.6.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.8.6.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, receber cortes, secções, vincos, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, quando for o caso;

9.8.6.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8.6.5. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Edital.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.8.6.6. A amostra apresentada deverá conter: Registro do Produto ou outro Certificado que qualifique tal objeto, salvo aqueles que não obtiverem o referido certificado, os dados informativos de acordo

9.9. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação, e a mesma deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.

10.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, localizada na Avenida Procópio Rola, 29, entre R. Tira Dentes e R. Gen. Rondon, bairro Centro – Macapá / Amapá, CEP 68900-081, At. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

10.2.2. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta)** minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, semanalmente na Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto, na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 12, S/N, Fazendinha, CEP: 68.900-00;

14.1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada as 10h00min horas da manhã de cada segunda-feira, por profissionais devidamente identificados;

14.1.3. Não serão aceitos produtos para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;

14.1.4. Em casos específicos poderão ser solicitados a substituição de alguns itens conforme a necessidade de adequação alimentar verificada pelos técnicos do Bioparque (Biólogos e veterinários), observando-se a equivalência de preços.

14.1.5. Os alimentos serão inspecionados pela equipe técnica do parque (Biólogos, Veterinários e Tratadores de animais) e caso seja verificada a inadequação dos mesmos no que concerne à especificação estabelecida no anexo I, os mesmos serão imediatamente devolvidos sendo o CONTRATADO obrigado a substituir o produto no prazo Máximo de 24 horas.

14.1.6. Durante a entrega será descontado o peso dos monoblocos vazados e quaisquer outras embalagens, dessa forma, o conteúdo já deve estar de acordo com a quantidade solicitada no pedido.

14.1.7. A carne bovina deverá ser entregue fresca (gordura e corte) em sacolas plásticas transparentes.

14.1.8. O frango, o camarão e miúdos de frango deverão ser entregues congelados, isentos de líquidos no interior da embalagem;

14.1.9. As rações e suplementos deverão ser entregues em embalagens lacradas e com prazo de validade adequado para seu período de consumo;

14.1.10. Os ovos deverão ser entregues em cubas lacradas e com prazo de validade adequado para seu período de consumo.

14.1.11. Metade da quantidade de bananas deverá ser entregue madura, e a outra metade ainda verde para que possa ser utilizada ao longo da semana sem deterioração;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

14.1.12. Será de responsabilidade dos funcionários da (s) contratada (s) o desembarque e pesagem dos produtos na cozinha do Bioparque;

14.1.13. Os itens que, pelos motivos especificados neste termo, necessitem ser devolvidos, deverão ser embarcados de volta pelos funcionários da (s) empresa (s).

14.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.2.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

14.2.2. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado (conforme análise do prospecto);

14.2.3. Definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os produtos em conformidade com as especificações deste Termo.

14.2.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

14.2.5. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

15.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Empresa Vencedora do certame obriga-se, a cumprir fielmente o estipulado neste termo de referência, em especial:

17.1.1. Efetuar entrega dos alimentos de acordo com o cronograma de entrega descrito no item 7 deste termo de referência, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos;

17.1.2. Comunicar a Fundação Bioparque da Amazônia, no prazo máximo de cinco (5) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega dos alimentos, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas, sob pena de perda dos gêneros alimentícios licitados em favor da Empresa segundo colocada;

17.1.3. Substituir as suas expensas, no todo ou em parte os gêneros em que se verifique vício em decorrência de transporte que será de sua responsabilidade no prazo máximo de 24 horas contados da data do evento;

17.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

17.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

17.1.6. Executar os produtos em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do objeto deste termo de referência.

17.1.7. Emitir relatório dos produtos efetivamente prestados, apresentando-os as CONTRATANTES até o 10º dia útil do mês subsequente, discriminando a data de execução do serviço, número do contrato que deu origem ao mesmo e o valor efetivamente cobrado (discriminado de acordo com o serviço);

17.1.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual, Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

17.1.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhista, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo deste contrato.

17.2. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

17.3. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

17.4. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

17.5. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

17.6. Manter, durante a entrega do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Comunicar a Empresa Vencedora do respectivo certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos gêneros alimentícios;

18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao item objeto do certame;

18.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora do certame até dez dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo setor componente;

18.4. Assegurar de que o preço final da aquisição está compatível com aqueles praticados do mercado de forma a garantir que são vantajosos para a Prefeitura;

18.5. Rejeitar no todo ou em parte, os gêneros que a empresa vencedora do respectivo certame e entregar fora das especificações deste edital e seus anexos;

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a entrega dos produtos atestada pelo fiscal designado pela Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto.

19.2. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. O pagamento será efetuado com a apresentação das seguintes Certidões:

a) Certidão Conjunta da Receita Federal;

b) Estadual;

c) Municipal;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Negativa de Débitos Previdenciários.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. O licitante poderá subcontratar a execução de atividades até o limite de 30% da contratação, ou, na totalidade, no caso de assistência técnica.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a

Nota de Empenho;

- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO deverá ser garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência através de ofício;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

21.3. Compete a da FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

21.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15 deste termo de referência caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

21.5. As sanções previstas no item 15, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail centraldecomprasmacap@gmail.com

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico e-mail centraldecomprasmacap@gmail.com

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DOS ILÍCITOS PENAIIS

23.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E arts. 337-P do decreto-lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Procópio Rola, nº 29, entre as Ruas Tira Dentes e General Rondon,
bairro Centro – Macapá – Amapá – CEP 68900-081
pregoeirojemisonsegov@gmail.com



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 24.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência.
- 24.2.** Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência.
- 24.3.** O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 24.4.** É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste termo de referência.
- 24.5.** Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas constante no presente Termo de Referência será esclarecido pela **FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO**.
- 24.6.** Fica eleito o Foro de Macapá-AP como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;
- 25.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 25.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 25.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 25.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 25.1.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;
- 25.1.9.** ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- 25.1.10.** ANEXO X – Minuta de Contrato;
- 25.1.11.** ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;



Macapá/AP, de de 2023.

JEMISON DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 5.671/2021 – PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Demandante: Gerente Executiva Técnica e de Planejamento
Processo Administrativo nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

15

Aprovo nos termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP ____/____/2022.

.....
João do Amaral Dias Neto
Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da
Amazônia
Decreto Nº 2.999/2022-PM

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A finalidade precípua desta contratação é fornecer alimentação aos animais silvestres presentes na Fundação Bioparque da Amazônia, contribuindo para a manutenção de uma dieta adequada aos animais em cativeiro, sua saúde e bem-estar.

1.2 O fornecimento do objeto deste termo de referência é indispensável para o bom desenvolvimento das atividades de rotina e manutenção das espécies que compõe o plantel da Fundação.

2. FINALIDADE PÚBLICA

2.1. A presente aquisição visa atender os animais silvestres que estão sob tutela da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER OS ANIMAIS SOB TUTELA DA FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica de que tratam a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

4.2 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação para atendimento a necessidade desta secretaria, bem como será adquirida de forma parcelada sendo que neste momento o haverá indicações orçamentarias conforme demanda de acordo com a previsão contida no art. 3º, inciso II do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observando os dispositivos legais com as regras estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002/93 e demais condições estabelecidas no edital.

5. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos itens propostos, com a descrição de nome, registro e marca a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, semanalmente na Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto, na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 12, S/N, Fazendinha, CEP: 68.900-00;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada as 10h00min horas da manhã de cada segunda-feira, por profissionais devidamente identificados;
- 7.3. Não serão aceitos produtos para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;
- 7.4. Em casos específicos poderão ser solicitados a substituição de alguns itens conforme a necessidade de adequação alimentar verificada pelos técnicos do Bioparque (Biólogos e veterinários), observando-se a equivalência de preços.
- 7.5. Os alimentos serão inspecionados pela equipe técnica do parque (Biólogos, Veterinários e Tratadores de animais) e caso seja verificada a inadequação dos mesmos no que concerne à especificação estabelecida no anexo I, os mesmos serão imediatamente devolvidos sendo o CONTRATADO obrigado a substituir o produto no prazo Máximo de 24 horas.
- 7.6. Durante a entrega será descontado o peso dos monoblocos vazados e quaisquer outras embalagens, dessa forma, o conteúdo já deve estar de acordo com a quantidade solicitada no pedido.
- 7.7. A carne bovina deverá ser entregue fresca (gordura e corte) em sacolas plásticas transparentes.
- 7.8. O frango, o camarão e miúdos de frango deverão ser entregues congelados, isentos de líquidos no interior da embalagem;
- 7.9. As rações e suplementos deverão ser entregues em embalagens lacradas e com prazo de validade adequado para seu período de consumo;
- 7.10. Os ovos deverão ser entregues em cubas lacradas e com prazo de validade adequado para seu período de consumo.
- 7.11. Metade da quantidade de bananas deverá ser entregue madura, e a outra metade ainda verde para que possa ser utilizada ao longo da semana sem deterioração;
- 7.12. Será de responsabilidade dos funcionários da (s) contratada (s) o desembarque e pesagem dos produtos na cozinha do Bioparque;
- 7.13. Os itens que, pelos motivos especificados neste termo, necessitem ser devolvidos, deverão ser embarcados de volta pelos funcionários da (s) empresa (s).

16

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 8.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado (conforme análise do prospecto);
- 8.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os produtos em conformidade com as especificações deste Termo.
- 8.4. **O CONTRATADO** deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 8.5. **O CONTRATADO** deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1. Caberá a Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções Cabíveis.
- 9.2. Serão Designados Servidores da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto que exercerão o acompanhamento e recebimento dos produtos bem como atestar as respectivas notas.
- 9.3. A presença de fiscalização da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto não elide nem minimizar a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1. As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme art. 30, §1º da Lei nº 8.666/1993, especificando o material fornecido e o prazo de fornecimento;
- 10.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição em plena validade.
- 10.3. Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, responsável técnico graduado em nutrição que esteja devidamente registrado no conselho de classe.
- 10.4. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão municipal competente;
- 10.5. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, conforme RDC/ANVISA nº 63/2000 e RDC/MSN N° 272/98;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.6. Apresentar declaração, no ato da habilitação, que disponibilizara de veículos de transporte que atendam a Legislação Sanitária vigente (RDC nº 216/04 - SVS/ANVISA/MS) visando a segurança alimentar, devendo os mesmos apresentar as seguintes características/ peculiaridades:

I) O transporte deverá ser feito em veículos e carros térmicos, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária objetivando a segurança alimentar;

II) Veículos de transporte fechados tipo baú, isotérmicos, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

III) Presença de estrados impermeáveis, laváveis e de cores claras nos veículos de transporte

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

11.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexo. A descrição dos materiais deverá ser detalhada, com indicação de marca e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

12.1. A Empresa Vencedora do certame obriga-se, a cumprir fielmente o estipulado neste termo de referência, em especial:

12.1.1. Efetuar entrega dos alimentos de acordo com o cronograma de entrega descrito no item 7 deste termo de referência, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos;

12.1.2. Comunicar a Fundação Bioparque da Amazônia, no prazo máximo de cinco (5) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega dos alimentos, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas, sob pena de perda dos gêneros alimentícios licitados em favor da Empresa segundo colocada;

12.1.3. Substituir as suas expensas, no todo ou em parte os gêneros em que se verifique vício em decorrência de transporte que será de sua responsabilidade no prazo máximo de 24 horas contados da data do evento;

12.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

12.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

12.1.6. Executar os produtos em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do objeto deste termo de referência.

12.1.7. Emitir relatório dos produtos efetivamente prestados, apresentando-os as CONTRATANTES até o 10º dia útil do mês subsequente, discriminando a data de execução do serviço, número do contrato que deu origem ao mesmo e o valor efetivamente cobrado (discriminado de acordo com o serviço);

12.1.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual, Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.1.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhista, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo deste contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar a Empresa Vencedora do respectivo certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos gêneros alimentícios;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao item objeto do certame;

13.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora do certame até dez dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo setor componente;

13.4. Assegurar de que o preço final da aquisição está compatível com aqueles praticados do mercado de forma a garantir que são vantajosos para a Prefeitura;

13.5. Rejeitar no todo ou em parte, os gêneros que a empresa vencedora do respectivo certame e entregar fora das especificações deste edital e seus anexos;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Procópio Rola, nº 29, entre as Ruas Tira Dentes e General Rondon,
bairro Centro – Macapá – Amapá – CEP 68900-081
pregoeirojemisonsegov@gmail.com



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 14.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 14.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;
- 14.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
- 14.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 14.5. Manter, durante a entrega do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

18

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a entrega dos produtos atestada pelo fiscal designado pela Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto.
- 15.2. **O pagamento será** creditado em favor do contratado através de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agencia e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. O pagamento será efetuado com a apresentação das seguintes Certidões:
 - a) Certidão Conjunta da Receita Federal;
 - b) Estadual;
 - c) Municipal;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Negativa de Débitos Previdenciários.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
 - b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO deverá ser garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) **Advertência** através de ofício;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
 - d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente
- 16.3. Compete a da FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 16.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15 deste termo de referência caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 16.5. As sanções previstas no item 15, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Procópio Rola, nº 29, entre as Ruas Tira Dentes e General Rondon,
bairro Centro – Macapá – Amapá – CEP 68900-081
pregoeirojemisonsegov@gmail.com



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 17.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência.
- 17.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência.
- 17.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 17.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste termo de referência.
- 17.5. Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas constante no presente Termo de Referência será esclarecido pela **FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO**.
- 17.6. Fica eleito o Foro de Macapá-AP como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19

Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.

Geraldo Otávio Biodi Filho
Gerência Executiva Técnica e de Planejamento
Decreto nº 1.579/2022 – PMM





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UTILIZAÇÃO	UND	QUANTIDADE
FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.					
1	Abacaxi	Abacaxi de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	UND	850
2	Abóbora	Abóbora de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	850
3	Acelga	Acelga de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS E MAMÍFEROS	KG	1000
4	Alface	Alface de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS E MAMÍFEROS	KG	2000
5	Ameixa	Ameixa de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	AVES E MAMÍFEROS	KG	520
6	Banana	Banana prata, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	9000
7	Batata-doce	Batata doce de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	900
8	Beterraba	Beterraba de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	550
9	Brócolis	Brócolis de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	AVES E MAMÍFEROS	MAÇO	500
10	Couve	Couve de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS E MAMÍFEROS	MAÇO	2000
11	Espiga de milho	Espiga de milho de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	AVES E MAMÍFEROS	KG	300



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12	Goiaba	Goiaba de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	1150
13	Laranja	Laranja da região, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	600
14	Cenoura	Cenoura de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	850
15	Maçã	Maçã de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	1000
16	Mamão	Mamão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	2000
17	Manga	Manga de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	1400
18	Melancia	Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	2100
19	Melão	Melão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	2100
20	Verduras de folhas escuras	Verduras de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	AVES, MAMÍFEROS E RÉPTEIS	MAÇO	1200
LATICÍNIOS					
21	Leite sem lactose	Leite em pó, zero lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D. Embalagem: lata com 300g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	MAMÍFEROS	LATA	1250
22	Leite líquido sem lactose	Leite líquido semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Embalagem: caixa de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	MAMÍFEROS	LITRO	4200
23	Manteiga sem sal	Manteiga de primeira qualidade sem sal. Embalagem: lata de 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	MAMÍFEROS	LATA	800



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

24	Ovos	Cuba de ovos brancos tipo médio, com 30 unidades, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	CUBA	150
RAÇÕES E GRÃOS					
25	Milho em grãos	Milho em grãos para fabricação de ração para animais; embalagem com dados de identificação de produto, data de fabricação, validade e número de lote, contendo no máximo 13% de umidade, sem misturas ou infestação de insetos.	AVES E MAMÍFEROS	KG	300
26	Mix de sementes e grãos para pássaros nativos e exóticos	Embalagens metalizadas de 5kg; Alimento completo para aves ornamentais indicado para pássaros nativos e exóticos tais como canários-da-terra, diamantes-de-gould, calafates, curiós, bicudos e outros granívoros no período de manutenção e muda.	AVES	SACA	25
		COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO			
		Milho integral moído*, quirera de arroz, gérmen de trigo, farelo de soja*, alfafa desidratada, ovo desidratado, nucleotídeos, minhoca desidratada, levedura seca de cerveja, açúcar, fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de soja refinado, óleo de palmiste, cloreto de sódio (sal comum), aditivo fungistático, aditivo adsorvente de toxinas, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, sulfato de cobre, iodato de cálcio, monóxido de manganês, niacina, selenito de sódio, óxido de zinco, vitamina A, beta-caroteno, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de cobalto, transquelato de selênio, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, vitamina B2, vitamina B12, manganês aminoácido quelato, sulfato ferroso, DL-metionina, corantes naturais, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante (BHA).			
		* milho geneticamente modificado por Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridichromogen, soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp.			
		NÍVEIS DE GARANTIA			
		Energia Metabolizável 2.850 kcal/kg; Umidade (Máx.) 110 g/kg; Proteína bruta (Mín.) 160 g/kg; Extrato etéreo (Mín.) 40 g/kg; Matéria fibrosa (Máx.) 30 g/kg; Matéria mineral (Máx.) 60 g/kg; Cálcio (Máx.) 10 g/kg; Cálcio (Mín.) 8.000 mg/kg; Sódio (Mín.) 1.400 mg/kg; Fósforo (Mín.) 5.000 mg/kg; Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 300 mg/kg; Beta-glucanas (Mín.) 520 mg/kg; Nucleotídeos (Mín.) 700 mg/kg; Aditivo adsorvente de toxinas (Mín.) 1.000 mg/kg; DL-metionina (Mín.) 5.000 mg/kg			
		ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS)			
		Vitamina A (12.000,00 UI), beta-caroteno (9,00 mg), vitamina D3 (1.200,00 UI), vitamina E (230,00 UI),			
		vitamina K3 (4,50 mg), vitamina C (75,00 mg), ácido fólico (3,75 mg), pantotenato de cálcio (18,00 mg), niacina (75,00 mg), biotina (0,45 mg), cloreto de colina (1.800,00 mg), vitamina B6 (6,00 mg), vitamina B1 (7,50 mg), vitamina B2 (15,00 mg), vitamina B12 (120,00 mcg), cobre (9,00 mg), cobalto (0,30 mg), iodo (1,50 mg), ferro (50,00 mg), manganês (120,00 mg),			



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

		manganês quelatado (14,625 mg), zinco (120,00 mg), zinco quelatado (43,875 mg), selênio (0,15 mg), selênio quelatado (0,21 mg).			
27	Mix de sementes e grãos para psitacídeos	Embalagens metalizadas de 6kg. Alimento para aves ornamentais indicado para papagaios, araras, cacatuas e outros psitacídeos. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO Semente de girassol, cártamo, semente de girassol branco, grão de milho*, grão de soja torrado*, ervilha, grão de aveia, semente de abóbora, amendoim com casca, grão de amendoim, frutas e legumes desidratados – 14% (mamão, laranja, maçã, uva passa, cenoura, beterraba, alfarroba, flor de hibiscos, pimenta, castanha do Pará com casca), castanha do Pará sem casca, aditivo flavorizante, macarrão, 6 % de alimento extrusado Megazoo contendo: milho integral moído, farelo de soja, óleo de soja, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), aditivo fungistático, mananoligossacarídeos, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), L-lisina, DL-metionina, probióticos, corante, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, sucralose, aditivo antioxidante (BHA). * Milho geneticamente modificado por <i>Streptomyces viridochromogenes</i> , <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Zea mays</i> . Soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium tumefaciens</i> . * NÍVEIS DE GARANTIA *Umidade (Máx.) 130 g/kg; Proteína bruta (Mín.) 135 g/kg; Extrato etéreo (Mín.) 150 g/kg; Matéria fibrosa (Máx.) 150 g/kg; Matéria mineral (Máx.) 40 g/kg; Cálcio (Máx.) 5.500 mg/kg; Cálcio (Mín.) 3.500 mg/kg; Fósforo (Mín.) 4.000 mg/kg; Sódio (Mín.) 700 mg/kg; Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 200 mg/kg; <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (Mín.) $1,2 \times 10^3$ UFC/kg; <i>Enterococcus faecium</i> (Mín.) $6,0 \times 10^2$ UFC/kg; <i>Lactobacillus acidophilus</i> (Mín.) $6,0 \times 10^2$ UFC/kg; L- lisina (Mín.) 7.000 mg/kg; DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/kg; Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 300 mg/kg; Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,13 mg/kg ENRIQUECIMENTO POR KG DE PRODUTO (VALORES MÍNIMOS) Vitamina A (2.400,00 UI), vitamina D3 (390,00 UI), *vitamina E (36,00 UI), vitamina K3 (0,90 mg), vitamina C (24,00 mg), ácido fólico (0,60 mg), pantotenato de cálcio (10,50 mg), niacina (16,50 mg), biotina (0,09 mg), cloreto de colina (450,00 mg), vitamina B12 (24,00 mcg), vitamina B6 (1,80 mg), vitamina B1 (1,80 mg), vitamina B2 (3,00 mg), inositol (18,00), cobre (3,00mg), cobalto (0,05 mg), ferro (11,00 mg), iodo (0,33 mg), manganês (15,00 mg), zinco (27,00 mg), selênio orgânico (0,09 mg).	AVES	SACA	35
28	Ração para peixe	Saca de 25kg de ração extrusada para peixe, com 28% de proteína e 225 mg de vitamina C/kg, de 4-6 mm de granulometria. Fabricada com ingredientes de alta qualidade permita bom crescimento de peixes onívoros em sistemas de alta densidade.	PEIXES E RÉPTEIS	SACA	100



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

29	Suplemento vitamínico mineral aminoácido	Suplemento vitamínico, uso veterinário, à base de vitaminas A, D3, E, C, Tiamina, B2, B6, B12, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, DL Metionina, Cisteína, Triptofano, L-Carnitina, L-Lisina, Premixaminiácido, Saccharomyces cerevisiae, Sulfato de manganês, Proteinato de Zinco, Proteinato de cobre, Fosfato Bicalcico 52,7792%, Óxido de Magnésio, Azulfe	MAMÍFERO E AVES	KG	15
30	Sal mineral para cavalos	Suplemento Mineral para cavalos. Composição básica do produto: Calcário Calcítico, Fosfato Bicalcico, Iodato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Cloreto de Sódio, (Sal comum), Enxofre ventilado (Flor de Enxofre), Sulfato de Manganês.	ANTAS	KG	25
31	Ração farelada com insetos	Pacote de 0,400gr de ração Farelada c/insetos para pássaros, composição básica: tenebrio molitor, tenebrio gigante, besouro de amendoim, grilo desidratado, pupas de tenebrio molitor, ovos de formiga, pequenos moluscos, fosfato bicalcico, calcário calcítico, cloreto de sódio, milho moído, propinato de cálcio, proteínatexturizada de soja, trigo integral, óleo vegetal.	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	PACOTE	300
32	Ração para equino	Ração balanceada para equinos, formulada com ingredientes selecionados fornecendo níveis adequados de proteína, energia, minerais e vitaminas. Indicada para equinos em fase de manutenção ou trabalho leve. Farelo de soja, Casca de soja moída, Grão de milho integral moído, Gérmen de milho, Soja extrusada, Aveia laminada, Farelo de trigo, Melaço de cana-de-açúcar, Fécula de mandioca, Refinazil, Cloreto de sódio, Calcário calcítico, DL- metionina, L-lisina, Caulin, Sulfato de cobre, Óxido de magnésio, Sulfato de manganês, Sulfato de ferro, Sulfato de cobalto, Iodato de cálcio, Selenito de sódio, Cloreto de colina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B3 (Niacina), Vitamina B5(ác. Pantotênico), Vitamina B6, Vitamina B9(ác. Fólico), Vitamina B12, Aditivo antioxidante, Aditivo fungistático e Aditivo aglutinante.	MAMÍFEROS	SACA	260
33	Ração super premium para felinos	Ração balanceada que apresenta bons níveis de vitaminas e sais minerais e que pode servir como fonte complementar de proteínas. Composição básica: Farinha de vísceras de frango – Korin (23,00%), proteína isolada de suíno, ovo desidratado – proveniente de galinhas livres de gaiolas (1%), plasma suíno em pó, glúten de milho – não transgênico, quirera	MAMÍFEROS	PACOTE	150
CARNES E OUTROS.					
34	Camarão	Camarão regional fresco, resfriado, apresentando perfeita qualidade, com grau de conservação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS	KG	600
35	Carne acém sem osso	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da Lei Municipal /Vigilância Sanitária nº5504/99	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS.	KG	750
36	Coração de boi	Coração bovino resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária nº5504/99	RÉPTEIS E MAMÍFEROS	KG	850
37	Frango	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	850



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATACIONES

		Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da Lei Municipal /Vigilância Sanitária nº5504/99			
38	Miúdo de frango	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da Lei Municipal /Vigilância Sanitária nº5504/99	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	500
39	Peixe	Filé de peixe (dourada, filhote, pescada) resfriado, apresentando perfeita qualidade, com grau de conservação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS	KG	600





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER OS ANIMAIS SOB TUTELA DA FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO.

FRUTAS VERDURAS E LEGUMES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABACAXI	UND	850	R\$ -	R\$ -
2	ABÓBORA	KG	850	R\$ -	R\$ -
3	ACELGA	KG	1000	R\$ -	R\$ -
4	ALFACE	KG	2000	R\$ -	R\$ -
5	AMEIXA	KG	520	R\$ -	R\$ -
6	BANANA	KG	9000	R\$ -	R\$ -
7	BATATA-DOCE	KG	900	R\$ -	R\$ -
8	BETERRABA	KG	550	R\$ -	R\$ -
9	BROCÓLIS	MAÇO	500	R\$ -	R\$ -
10	COUVE	MAÇO	2000	R\$ -	R\$ -
11	ESPIGA DE MILHO	KG	300	R\$ -	R\$ -
12	GOIABA	KG	1150	R\$ -	R\$ -
13	LARANJA	KG	600	R\$ -	R\$ -
14	CENOURA	KG	850	R\$ -	R\$ -
15	MAÇÃ	KG	1000	R\$ -	R\$ -
16	MAMÃO	KG	2000	R\$ -	R\$ -
17	MANGA	KG	1400	R\$ -	R\$ -
18	MELANCIA	KG	2100	R\$ -	R\$ -
19	MELÃO	KG	2100	R\$ -	R\$ -
20	VERDURAS DE FOLHAS ESCURAS	MAÇO	1200	R\$ -	R\$ -
LATICÍNEOS					
21	LEITE SEM LACTOSE	LATA	1250	R\$ -	R\$ -
22	LEITE LIQUIDO SEM LACTOSE	LITRO	4200	R\$ -	R\$ -
23	MANTEIGA SEM SAL	LATA	800	R\$ -	R\$ -
24	OVOS	CUBA	150	R\$ -	R\$ -
RAÇÃO E GRÃOS					
25	MILHO EM GRÃOS	KG	300	R\$ -	R\$ -
26	MIX DE SEMENTES E GRÃOS PARA PASSAROS NATIVOS E EXÓTICOS	SACA	25	R\$ -	R\$ -
27	MIX DE SEMENTES E GRÃOS PARA PSITACÍDEOS	SACA	35	R\$ -	R\$ -
28	RAÇÃO PARA PEIXES	SACA	100	R\$ -	R\$ -
29	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO	KG	15	R\$ -	R\$ -
30	SAL MINERAL PARA CAVALOS	KG	25	R\$ -	R\$ -
31	RAÇÃO FARELADA COM INSETOS	PCT	300	R\$ -	R\$ -
32	RAÇÃO PARA EQUINO	SACA	260	R\$ -	R\$ -
33	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA FELINOS	PCT	150	R\$ -	R\$ -
CARNES E OUTROS					
34	CAMARÃO	KG	600	R\$ -	R\$ -
35	CARNE ACÉM SEM OSSO	KG	750	R\$ -	R\$ -
36	CORAÇÃO DE BOI	KG	850	R\$ -	R\$ -
37	FRANGO	KG	850	R\$ -	R\$ -
38	MIUDO DE FRANGO	KG	500	R\$ -	R\$ -
39	PEIXE	KG	600	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL:				R\$	-
VALOR TOTAL DA MEDIA : XXX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO).					



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

27

FONECEDOR:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:	FONE:	
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____				Carimbo e Assinatura		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____						
PRAZO DE ENTREGA: _____						
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____						
Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.						
Macapá/AP _____ de _____ 2023.						

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

28

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

Trabalhando de coração pelo nosso povo



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

29

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP
Subsecretaria de Compras e Contratações
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. _____/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), estabelecida na (_____ endereço completo _____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.

PREFEITURA DE

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

Trabalhando de coração pelo nosso povo



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

30

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

Trabalhando de coração pelo nosso povo



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

31

_____ (Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º _____/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Trabalhando de coração pelo nosso povo



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

33

(_____ **nome da empresa** _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

ANEXO – IX

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

34

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)
CPF Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

Trabalhando de coração pelo nosso povo



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

ANEXO – X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA _____ E A EMPRESA PARA _____.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da _____, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº _____/UF** e **CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, nº _____, Bairro _____, cidade de Cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº _____** e **CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2023 - SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. As disposições inseridas no presente contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como na proposta de preços, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2023 - SEGOV/PMM**, devidamente homologado no dia _____ de _____ de _____ oriundo do **processo administrativo nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER OS ANIMAIS SOB TUTELA DA FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I DO EDITAL.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

3.1. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. O contratado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3.1.2. As regras obrigacionais de entrega, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

3.1. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, semanalmente na Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto, na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 12, S/N, Fazendinha, CEP: 68.900-00;
3.1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada as 10h00min horas da manhã de cada segunda-feira, por profissionais devidamente identificados;
3.1.3. Não serão aceitos produtos para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;
3.1.4. Em casos específicos poderão ser solicitados a substituição de alguns itens conforme a necessidade de adequação alimentar verificada pelos técnicos do Bioparque (Biólogos e veterinários), observando-se a equivalência de preços.
3.1.5. Os alimentos serão inspecionados pela equipe técnica do parque (Biólogos, Veterinários e Tratadores de animais) e caso seja verificada a inadequação dos mesmos no que concerne à especificação estabelecida no anexo I, os mesmos serão imediatamente devolvidos sendo o CONTRATADO obrigado a substituir o produto no prazo Máximo de 24 horas.
3.1.6. Durante a entrega será descontado o peso dos monoblocos vazados e quaisquer outras embalagens, dessa forma, o conteúdo já deve estar de acordo com a quantidade solicitada no pedido.
3.1.7. A carne bovina deverá ser entregue fresca (gordura e corte) em sacolas plásticas transparentes.
3.1.8. O frango, o camarão e miúdos de frango deverão ser entregues congelados, isentos de líquidos no interior da embalagem;
3.1.9. As rações e suplementos deverão ser entregues em embalagens lacradas e com prazo de validade adequado para seu período de consumo;
3.1.10. Os ovos deverão ser entregues em cubas lacradas e com prazo de validade adequado para seu período de consumo.
3.1.11. Metade da quantidade de bananas deverá ser entregue madura, e a outra metade ainda verde para que possa ser utilizada ao longo da semana sem deterioração;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.1.12. Será de responsabilidade dos funcionários da (s) contratada (s) o desembarque e pesagem dos produtos na cozinha do Bioparque;

3.1.13. Os itens que, pelos motivos especificados neste termo, necessitem ser devolvidos, deverão ser embarcados de volta pelos funcionários da (s) empresa (s).

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.2.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.2.2. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado (conforme análise do prospecto);

3.2.3. Definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os produtos em conformidade com as especificações deste Termo.

3.2.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.2.5. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Caberá a Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções Cabíveis.

4.2. Serão Designados Servidores da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto que exercerão o acompanhamento e recebimento dos produtos bem como atestar as respectivas notas.

4.3. A presença de fiscalização da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto não elide nem minimizar a responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor atribuído ao presente contrato é no valor de R\$..... (.....). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas para o exercício de 20XX, conforme Nota de Empenho nº. XXXXXXX, bem como classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FUNTE

6.2. Por se tratar de Registro de preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentária, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto N.7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a entrega dos produtos atestada pelo fiscal designado pela Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto.

7.2. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O pagamento será efetuado com a apresentação das seguintes Certidões:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- b) Estadual;
- c) Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Negativa de Débitos Previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por Interesse da Secretaria, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, definido no art.57, II da Lei 8.666/93.

8.1.1. A Contratada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

8.1.2. A Contratada não tem direitos subjetivos à prorrogação;

8.1.3. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.2.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

8.2.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

8.2.3. Para tanto, a Contratante consultará o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Justiça



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, em nome da empresa Contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 9.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;
- 9.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
- 9.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 9.5. Manter, durante a entrega do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Comunicar a Empresa Vencedora do respectivo certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos gêneros alimentícios;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao item objeto do certame;
- 10.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora do certame até dez dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo setor componente;
- 10.4. Assegurar de que o preço final da aquisição está compatível com aqueles praticados do mercado de forma a garantir que são vantajosos para a Prefeitura;
- 10.5. Rejeitar no todo ou em parte, os gêneros que a empresa vencedora do respectivo certame e entregar fora das especificações deste edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a

Nota de Empenho;

- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO deverá ser garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência** através de ofício;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

- 12.3. Compete a da FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

- 12.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15 deste termo de referência caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

- 12.5. As sanções previstas no item 15, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 14.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E ou 337-P da Lei nº 2848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. Consoante o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, bem como a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro de Macapá para resolverem as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Gestão à continuidade do contrato.

MACAPÁ, aos _____ x dias do mês de _____ de 20_____.

SECRETÁRIO (A) _____

CONTRATANTE _____

EMPRESA _____

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE

ANEXO – XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Macapá - Amapá, neste ato representado pela sua Gestora, o (a) Secretário (a) Municipal de _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº _____/2023/SEGOV/PMM**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da (s) empresa (s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia _____ de _____ de _____ oriundo do **Processo Administrativo nº 02.42.01.038/2022-BIOPARQUE**.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER OS ANIMAIS SOB TUTELA DA FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I DO EDITAL.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, semanalmente na Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto, na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 12, S/N, Fazendinha, CEP: 68.900-00;
- 5.1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada as 10h00min horas da manhã de cada segunda-feira, por profissionais devidamente identificados;
- 5.1.3. Não serão aceitos produtos para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;
- 5.1.4. Em casos específicos poderão ser solicitados a substituição de alguns itens conforme a necessidade de adequação alimentar verificada pelos técnicos do Bioparque (Biólogos e veterinários), observando-se a equivalência de preços.
- 5.1.5. Os alimentos serão inspecionados pela equipe técnica do parque (Biólogos, Veterinários e Tratadores de animais) e caso seja verificada a inadequação dos mesmos no que concerne à especificação estabelecida no anexo I, os mesmos serão imediatamente devolvidos sendo o CONTRATADO obrigado a substituir o produto no prazo Máximo de 24 horas.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.1.6. Durante a entrega será descontado o peso dos monoblocos vazados e quaisquer outras embalagens, dessa forma, o conteúdo já deve estar de acordo com a quantidade solicitada no pedido.

5.1.7. A carne bovina deverá ser entregue fresca (gordura e corte) em sacolas plásticas transparentes.

5.1.8. O frango, o camarão e miúdos de frango deverão ser entregues congelados, isentos de líquidos no interior da embalagem;

5.1.9. As rações e suplementos deverão ser entregues em embalagens lacradas e com prazo de validade adequado para seu período de consumo;

5.1.10. Os ovos deverão ser entregues em cubas lacradas e com prazo de validade adequado para seu período de consumo.

5.1.11. Metade da quantidade de bananas deverá ser entregue madura, e a outra metade ainda verde para que possa ser utilizada ao longo da semana sem deterioração;

5.1.12. Será de responsabilidade dos funcionários da (s) contratada (s) o desembarque e pesagem dos produtos na cozinha do Bioparque;

5.1.13. Os itens que, pelos motivos especificados neste termo, necessitem ser devolvidos, deverão ser embarcados de volta pelos funcionários da (s) empresa (s).

5.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.2.2. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado (conforme análise do prospecto);

5.2.3. Definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os produtos em conformidade com as especificações deste Termo.

5.2.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

5.2.5. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

6. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO

6.1. As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme art. 30, §1º da Lei nº 8.666/1993, especificando o material fornecido e o prazo de fornecimento;

6.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição em plena validade.

6.3. Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, responsável técnico graduado em nutrição que esteja devidamente registrado no conselho de classe.

6.4. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão municipal competente;

6.5. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, conforme RDC/ANVISA nº 63/2000 e RDC/MSN Nº 272/98;

6.6. Apresentar declaração, no ato da habilitação, que disponibilizara de veículos de transporte que atendam a Legislação Sanitária vigente (RDC nº 216/04 - SVS/ANVISA/MS) visando a segurança alimentar, devendo os mesmos apresentar as seguintes características/peculiaridades:

I) O transporte deverá ser feito em veículos e carros térmicos, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária objetivando a segurança alimentar;

II) Veículos de transporte fechados tipo baú, isotérmicos, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

III) Presença de estrados impermeáveis, laváveis e de cores claras nos veículos de transporte

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar a Empresa Vencedora do respectivo certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos gêneros alimentícios;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao item objeto do certame;

7.1.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora do certame até dez dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo setor componente;

7.1.4. Assegurar de que o preço final da aquisição está compatível com aqueles praticados do mercado de forma a garantir que são vantajosos para a Prefeitura;

7.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, os gêneros que a empresa vencedora do respectivo certame e entregar fora das especificações deste edital e seus anexos;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

7.2.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

7.2.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

7.2.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.2.5. Manter, durante a entrega do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a entrega dos produtos atestada pelo fiscal designado pela Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto.

8.2. **O pagamento será** creditado em favor do contratado através de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agencia e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O pagamento será efetuado com a apresentação das seguintes Certidões:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- b) Estadual;
- c) Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Negativa de Débitos Previdenciários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por Interesse da Secretaria, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, definido no art.57, II da Lei 8.666/93.

9.1.1. A Contratada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

9.1.2. A Contratada não tem direitos subjetivos à prorrogação;

9.1.3. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

9.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

9.2.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

9.2.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

9.2.3. Para tanto, a Contratante consultará o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa Contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Caberá à Administração a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

11.2. Serão designados servidores que exercerão o acompanhamento e recebimento dos objetos bem como atestar as respectivas notas.

11.3. A presença da fiscalização não elide nem minimiza a responsabilidade do fornecedor.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

12.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no [art. 7º, da Lei nº 10.520/2002](#).

12.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a

Nota de Empenho;

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO deverá ser garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência através de ofício;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

13.3. Compete a da FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

13.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15 deste termo de referência caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

13.5. As sanções previstas no item 15, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

14 – DO FORO

14.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

43

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência.

16.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência.

16.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste termo de referência.

16.5. Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas constante no presente Termo de Referência será esclarecido pela **FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO**.

16.6. Fica eleito o Foro de Macapá-AP como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Órgão gerenciador:

FUNDAÇÃO BIOPARQUE DA AMAZÔNIA ARINALDO GOMES BARRETO/PMM

Secretário (a) – BIOPARQUE/PMM

Representante legal da empresa

PREFEITURA DE

MACAPÁ

Trabalhando de coração pelo nosso povo